



LICITAÇÃO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE** por intermédio de sua Pregoeira **Sr^a. Denise Vasconcelos G. Bendocchi** torna público para conhecimento das firmas interessadas que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, tipo **menor preço por lote**, para a aquisição de sistema multimídia para captura, tratamento, gravação, armazenamento, corte, edição, finalização, transmissão e distribuição ao vivo e/ou gravada, de áudio e vídeo em padrão digital Full HD/HD/3G/SDI para TV Alese, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, prevista para **08:30** horas do dia **27.10.2020** na sala da Coordenação de Licitações e Contratos, situada no seu Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Palácio Construtor “João Alves”– 2º andar – Avenida Ivo do Prado s/nº - Centro – Aracaju/SE.

O Edital completo e demais informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado ou através do site www.al.se.gov.br.

Aracaju/SE, 09 de outubro de 2020.

DENISE VASCONCELOS G. BENDOCCHI
Pregoeira Oficial

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
LICITAÇÃO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

EDITAL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à pagina <http://www.al.se.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem por objeto a aquisição de sistema multimídia para captura, tratamento, gravação, armazenamento, corte, edição, finalização, transmissão e distribuição ao vivo e/ou gravada, de áudio e vídeo em padrão digital Full HD/HD/3G/SDI para TV Alese, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Coordenadoria de Licitações e Contratos por meio do e-mail: deniseb@al.se.gov.br. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime a Pregoeira de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Aracaju (SE), 09 de outubro de 2020.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

LICITAÇÃO Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ÓRGÃO INTERESSADO: Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

C.N.P.J. /MF nº 13.170.840/0001-44.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 22.583 de 09 de fevereiro de 2015 e autorizados pelo Ato nº 23.239, de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 28.483, de 12 de agosto de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, cujo objetivo é aquisição de sistema multimídia para captura, tratamento, gravação, armazenamento, corte, edição, finalização, transmissão e distribuição ao vivo e/ou gravada, de áudio e vídeo em padrão digital Full HD/HD/3G/SDI para TV Alese, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 27.10.2020

HORÁRIO: 8:30 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Coordenação de Licitações e Contratos, situada no seu Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe - Palácio Construtor João Alves - 2º andar - Avenida Ivo do Prado s/n – Centro - Aracaju – Sergipe.

1.1 A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Estadual nº 6.206/2007 (Lei da Microempresa Estadual), alterada pela Lei nº 7.996/2015 e regulamentado pelo Ato nº 22.950, de 26 de fevereiro de 2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Formalização de consultas e edital: <https://al.se.leg.br/transparência/processos-licitatorios> ou pelo telefone (079)3216-6821, ou na Avenida Ivo do Prado s/n, Palácio Construtor “João Alves”, 2º andar, Centro, Aracaju-SE, no horário das 7às 13 horas, nos dias úteis .

1.3 No local acima indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do licitante detentor do menor preço e

exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2.0 DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O objetivo do presente pregão é a aquisição de sistema multimídia para captura, tratamento, gravação, armazenamento, corte, edição, finalização, transmissão e distribuição ao vivo e/ou gravada, de áudio e vídeo em padrão digital Full HD/HD/3G/SDI para TV Alese, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 A previsão com a aquisição dos equipamentos a seguir descritos está estimada em para o Lote **01** (cota reserva) **R\$ 149.760,00** (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) e o Lote **02 R\$ 890.560,73** (oitocentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), **totalizando R\$ 1.040.320,73 (um milhão, quarenta mil, trezentos e vinte reais e setenta e três centavos)**, conforme cotação de preços, pesquisas em sites de compra e no banco de preços/preços públicos, constantes deste processo.

2.2.1 A apuração dos valores acima é decorrente de cotações de preços baseadas em orçamentos carreados aos autos, solicitados junto a empresas do ramo e pertinentes ao objeto, demonstrando a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

2.3 As despesas acima correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função – Subfunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0062.0278 – Manutenção da Tv Alese;**

Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: **4.4.90.00. Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas.**

Item de gasto : **4.4.90.52.33.**

2.3.1. A reserva orçamentária que vai custear as despesas acima descritas foi efetivada.

3. DA SUSTENTABILIDADE

A licitante deverá atender no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

ANEXO VIII : MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IX: MINUTA DE CONTRATO

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão aptos a participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Conforme preceitua o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016, neste procedimento licitatório adotaremos

a *Cota Reservada*, para participação apenas de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social.

5.2.1. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

5.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada.

5.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.3.3. cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

5.3.3.1 A empresa em Recuperação Judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, ***não será impedida de participar.***

5.3.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.3.6. Empresas reunidas em consórcio.

5.4. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, no que couber.

5.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

5.6. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente certame será conduzido pela Pregoeira, assistida por sua Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

II - o credenciamento dos licitantes;

III - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

IV - advertir os licitantes;

V - receber os envelopes Propostas de Preços e Habilitação dos interessados;

VI - abrir as propostas de preços;

VII - analisar a aceitabilidade das propostas;

VIII - desclassificar propostas indicando os motivos;

IX - estabelecer tempo para o oferecimento dos lances;

X - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

XII - suspender a etapa de lances;

XIII - declarar o vencedor;

XIV - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

XV - elaborar a ata da sessão;

XVI- encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar contratação.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, a Pregoeira credenciará os interessados ou seus representantes legais.

7.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão à Pregoeira:

7.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

7.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3. A existência dos poderes referidos no subitem 7.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante;

7.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.3 será verificada através de procuração (**Anexo II**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

7.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 7.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

7.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 7.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

7.5. É vedada a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos;

7.6. Da assinatura eletrônica

7.6.1. Os documentos relativos à procuração, proposta e às declarações exigidas neste Edital poderão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

a) Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

b) Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

c) A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio-administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

7.7. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

7.7.1. As licitantes que desejarem se submeter ao regime especial das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, além dos documentos de comprovação, casos solicitados, deverão apresentar declaração sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do artigo 3º, § 4º da referida Lei, conforme **Anexo III**.

7.7.1 A não comprovação exigida no item 7.6, indicará que a licitante optou não utilizar dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

7.7.2. A declaração de que trata o subitem anterior, para efeito de comprovação da condição Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.7.2.1. No caso da certidão mencionada no item anterior não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado noventa dias da data de sua emissão.

7.8. Caso no momento do credenciamento o licitante constate que a procuração ou contrato social, conforme a situação encontrar-se dentro do envelope de documentação poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire os documentos necessários e o lacre novamente;

7.9. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação;

7.10. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade;

7.11. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio das propostas pelo correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

8. Da apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”

8.1. Os envelopes deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE N.º **01** - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE N.º **02** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

8.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar;

8.3. Após o recebimento dos envelopes, não poderá haver a retificação de preços ou condições;

8.4 O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços a ser apresentada no Envelope nº 01, conforme Anexo VIII, em uma via, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa ou por seu preposto, legalmente estabelecido, deverá conter:

a) razão social e CNPJ, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail).

b) Descrição clara e detalhada dos equipamentos, constantes no Anexo I -Termo de Referência deste Pregão, com indicação expressa da marca dos itens cotados, para cada lote, acompanhada de prospecto, folder ilustrativo do fabricante e certificações, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados, e, ainda, aquelas que acrescentarem expressões como: “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade em estoque”.

b.1) A licitante não deve se limitar a simplesmente copiar o Termo de Referência, quando da descrição das características dos itens;

c) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com apenas

duas casas decimais, considerando as quantidades constantes do objeto, neles incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente influenciem no valor dos produtos, como por exemplo: impostos, transporte, frete, encargos sociais e demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.2. A proposta do licitante deverá conter preço unitário e global do lote em real, expressos em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item **9.3**;

9.6. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.8. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à aquisição dos materiais, objeto da presente licitação;

9.9. A desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote;

9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.11. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração deste Poder ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

10.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os

objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

10.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

10.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidão>;

10.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.3.3 a 10.3.6, deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

10.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.7.1 e 10.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

10.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES, DE COMPROMETIMENTO E FATOS IMPEDITIVOS

10.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo constante do **Anexo V**, deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

10.4.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe

qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VI**.

10.5. Declaração de comprometimento (Anexo VII)

10.6. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão, para verificação da regularidade.

10.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.8. A Pregoeira manterá em seu poder (sob a guarda da Coordenadoria de Licitações e Contratos) os documentos das demais licitantes pelo prazo de quinze dias, após a homologação da licitação e as empresas devem retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.8.1. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, sendo a apresentação da certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial de Empresa facultativa, nos casos em que o respectivo Cartório Distribuidor ainda estiver se adaptando às exigências da nova lei de falências, devendo este fato ser declarado pelo respectivo cartório distribuidor.

10.8.2. Caso a certidão acima seja positiva, esta poderá ser juntada ao procedimento para fins de participação da licitante.

10.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1 Apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distinta, não pertencente ao grupo da licitante, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação (inciso II, § 1º do Artigo 30, da Lei 8.666/93, em sua atual redação).

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7, deste Edital;

11.1.1 A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

11.2. Declarada aberta à sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

11.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço global para cada lote;

11.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

11.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

11.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

11.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras

licitantes;

11.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

11.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

11.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

11.6.5. Oferecer propostas alternativas;

11.6.6. Deixar de cotar algum item do lote;

11.6.7. Oferecer quantidade inferior ao discriminado nos itens correspondentes para cada lote, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.6.8. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6.9. Que não apresentarem as amostras quando solicitadas;

11.6.10. Que apresentarem as amostras em desacordo com as especificações do Edital e as mesmas sejam reprovadas;

11.6.11. Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 9.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

11.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, o autor da oferta de valor global do lote mais baixo e os das ofertas com preço global do lote até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global do lote ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais;

11.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances;

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para os lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, para cada lote, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

11.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o tempo e o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

11.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) global dos lotes superior(es) a(o)s estimado(s) por este poder, constante dos autos;

11.16. DAS AMOSTRAS

11.16.1. A Pregoeira, poderá solicitar amostra de qualquer item, do licitante que ofertar o menor

preço, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da sua notificação;

11.16.2. As amostras quando solicitadas deverão ser entregues na sede da Tv Alese, situada localizado na Rua Maruim, nº 47, anexo administrativo deste Poder;

11.16.3. As amostras deverão ser devidamente identificadas com nome da licitante, embalados com informações sobre suas características, tais como marca, referência, fabricante e outros para análise da Coordenadoria Geral da Tv Alese;

11.16.4. Os equipamentos apresentados como amostras poderão ser abertos e sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, exceto os das licitantes vencedoras;

11.16.5. As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários na Tv Alese, no prazo de até 02(dois) dias úteis após o recebimento do Parecer Técnico, que se dará via e-mail, divulgando o resultado do julgamento;

11.16.6. A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento da segunda colocada no lote, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra;

11.16.7 O parecer técnico, elaborado a partir da análise das amostras será arquivado no Processo licitatório e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.

11.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, para o objeto licitado e aprovação das amostras, conforme especificado no item 11.16, será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, não cabendo a desistência, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.20. Nas situações previstas nos subitens 11.14, 11.15 e 11.17, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

11.21. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte -EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

11.22 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

11.23. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

11.24. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) lote(s) licitado(s);

11.25. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois)dias,

contado da data de adjudicação, para entregar(em), na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à(s) licitante(s) vencedora(s) entregar a Pregoeira, na reunião, pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

11.26. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Senhor Presidente e 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe para fins de homologação do resultado da licitação;

11.27. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

11.28. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

11.29. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

11.30. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

11.31. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 08(oito) dias para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

11.32. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado à Pregoeira no prazo 08 (oito) dias, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

11.33. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

11.34. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

11.35. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

11.36. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

11.37. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação deste Poder, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de três dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata

dos autos;

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

12.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento;

12.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo deste Poder, localizado no edifício-sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe Palácio Construtor João Alves localizado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, nesta Capital, das 07:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e sexta-feira a tarde;

12.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

12.6. Decididos os recursos, no prazo de cinco dias úteis, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deve adjudicar o resultado da licitação.

13. DAS CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

13.1 Os equipamentos objeto do presente processo deverão ser entregues no prazo máximo de 60(sessenta) dias contados a partir da retirada da assinatura do contrato;

13.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, letra “a” e “b” e seus parágrafos da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

13.3. Os equipamentos em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário, será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

13.4. Caberá a Coordenadoria Geral da Tv Alese e a Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Poder, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente a entrega dos equipamentos, em pleno acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

13.5 Os equipamentos deverão ser entregues em local previamente agendado com a Coordenadoria Geral da Tv Alese, através do telefone 3216-6643, localizado na Rua de Maruim nº 47, nesta Capital, em dias úteis e no horário comercial.

13.6. O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

13.6.1 Durante o prazo de garantia dos equipamentos o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14. DO CONTRATO

14.1 O licitante vencedor assinará o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação, o qual vigorará a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, por sessenta dias, ressalvadas as garantias dos equipamentos de no mínimo, doze meses, a partir do recebimento definitivo.

14.2 No caso de descumprimento do prazo estabelecido será facultada à Administração desta Assembléia convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato de igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no Art. 18 da Lei 8.666/93, em sua atual redação;

14.3. O Contrato será assinado nos termos condições e cláusulas constantes da Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital (**Anexo IX**);

14.4. Se por motivo de força maior, o fornecimento não puder ser contratado dentro do período de 30 (trinta dias), prazo de validade das propostas, o Presidente e o 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe poderão solicitar a prorrogação geral da validade referida;

14.5. Correrá por conta do Contratante as despesas de publicação do Contrato, sendo de responsabilidade do Contratado as despesas referentes a registros ou qual quer outra, seja de que natureza forem, que incidam sobre o Contrato;

14.6. Fará parte integrante do Contrato a ser assinado com o licitante vencedor a proposta com todas as condições estabelecidas referentes a preço e forma de pagamento.

14.7. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a Assembleia Legislativa poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela empresa vencedora.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pela Coordenadoria Geral da Tv Alese e Coordenadoria de Material e Patrimônio, que a encaminhará ao Departamento Financeiro, acompanhada da documentação abaixo:

I - Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

15.2 O pagamento será efetuado pela Assembléia no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, dispõe a Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas de Sergipe, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

15.3 Não haverá reajuste de preços. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplimento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

15.4. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. No interesse deste Poder, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração da Assembleia Legislativa, as seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa na forma prevista no item **17.2**;

17.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, a aplicação das demais sanções a que se refere o item **17.1**, podendo a multa ser descontada do pagamento devido pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado na Avenida Ivo do Prado, s/n, no Palácio Construtor “João Alves”, Centro – 2º Andar– Sergipe, ou pelo, no horário das 7 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e pelo telefone (79) 3216-6821;

18.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 10, deste Edital, a Assembleia poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

18.2.1. Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

18.2.2 Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na sua página na Internet (www.al.se.leg.br);

18.5. Até 02 (dois) dias úteis, antes da sessão pública, nos termos do Art. 12º caput, § 1º e 2º, do Dec. 3.555, de 08/08/2000, qualquer cidadão, licitante ou não, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.5.1 Após o prazo acima, independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, desistindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital;

18.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer no prazo legal;

18.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório;

18.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original sendo comunicada aos adquirentes do Edital, via e-mail, disponibilização na homepage, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.10. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.11. O Edital completo será disponibilizado na Internet, no endereço: <https://al.se.leg.br/transparencia/editaisdisponivies> e ainda, poderá ser consultado ou retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de um CD-ROM), na Sala da Coordenadoria de

Licitações e Contratos deste Poder, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7 às 13 horas (horário local), no Edifício Sede da Assembleia Legislativa no 2º andar, descritos no preâmbulo deste Edital;

18.12. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não esteja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

18.13. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

18.14. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.15. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;

18.18. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

18.19. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

18.20. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

18.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

18.22. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

18.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio;

18.24. A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.25. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da



adjudicação.

18.26. Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

18.27. A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Aracaju, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Aracaju (SE), 09 de outubro de 2020.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. Justificativa:

A publicidade dos atos é um dos princípios que regem a Administração Pública e, no caso do Poder Legislativo, fortalece a democracia. Por isso, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe possui em sua estrutura veículos de comunicação, que fazem a cobertura de todo o trabalho legislativo, entre eles a **Televisão Legislativa do Estado de Sergipe (TV ALESE)**.

Para que a **TV ALESE** continue cumprindo com eficiência, isenção e independência seu papel de levar as informações do legislativo estadual a todos os sergipanos, permitindo o acesso da população sergipana à informação sobre a atividade legislativa e parlamentar da Assembleia por meio da **TV ALESE**, em sinal aberto e gratuito, atendendo demanda existente, fortalecendo o vínculo do cidadão com o Legislativo e o processo democrático é importante que tenha sob seu controle um parque de equipamentos e softwares na área de comunicação a fim de abranger o maior número possível de cidadãos.

Esse conjunto de equipamentos e softwares precisa acompanhar a evolução tecnológica que aconteceu nos últimos anos e que incluiu as redes sociais e suas ferramentas como um dos segmentos de comunicação integrados à cobertura dos demais meios de comunicação, possibilitando a interatividade na sua programação.

Esta evolução tecnológica trouxe novas ferramentas para a área de produção, com a disponibilização de sistemas e equipamentos que viabilizam o aumento da produtividade, da versatilidade, da qualidade, e especialmente da abrangência do público e a segurança do sistema, que são os requisitos da Administração para esta contratação.

Considera-se que as especificações exigidas para o objeto da contratação são aquelas que apresentam a melhor relação entre custo e benefício e que a solução licitada está apta a atender o novo cenário que se apresenta aos veículos de comunicação, garantindo dessa forma o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame.

02. Objeto, local de entrega, prazo, recebimento:

2.1 Aquisição de sistema multimídia para captura, tratamento, gravação, armazenamento, corte, edição, finalização, transmissão e distribuição ao vivo e/ou gravada, de áudio e vídeo em padrão digital Full HD/HD/3G/SDI para TV Alese, conforme as especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos são novos, primeiro uso e deverão estar em linha de produção pelos fabricantes.

2.2.1 As especificações técnicas constantes do item **3.4**, são especificações mínimas, sendo aceitos equipamentos similares ou com qualidade de superior, desde que respeitados os valores unitários estimados;

2.3 Do prazo, recebimento e local de entrega:

2.3.1. A entrega dos equipamentos descritos no item 3 deste Termo deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do termo contratual;

2.3.2. O licitante vencedor assinará o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação, o qual vigorará a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, por sessenta dias, ressalvadas as garantias dos equipamentos de no mínimo, doze meses, a partir do recebimento definitivo.

2.3.3 Os equipamentos deverão ser entregues em local previamente agendado com a Coordenadoria Geral da Tv Alese, através do telefone 3216-6748, localizado na Rua de Maruim nº 47, nesta Capital, em dias úteis e no horário comercial.

2.3.4 Caberá a Coordenadoria Geral da Tv Alese e a Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Poder, o recebimento, funcionamento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente a entrega dos equipamentos;

2.3.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e em Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.3.6 Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e INMETRO.

2.3.7 O recebimento se dará nos moldes do art. 73, II, da Lei 8.666 de 1993.

3. VALORES ESTIMADOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

3.1 A previsão com a aquisição dos equipamentos a seguir descritos está estimada em para o Lote **01** (cota reserva) **R\$ 149.760,00** (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) e o Lote **02** **R\$ 890.560,73** (oitocentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), totalizando **R\$ 1.040.320,73** (um milhão, quarenta mil, trezentos e vinte reais e setenta e três centavos), conforme cotação de preços, pesquisas em sites de compra e no banco de preços/preços públicos, constantes deste termo.

3.2 A apuração dos valores acima é decorrente de cotações de preços baseadas em orçamentos carreados aos autos, solicitados junto a empresas do ramo e pertinentes ao objeto, demonstrando a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

3.2.1 As despesas acima correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função – Subfunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0062.0278 – Manutenção da Tv Alese**; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: **4.4.90.00. Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas**; Item de gasto : **4.4.90.52.33.**

3.2.2. A reserva orçamentária que vista custear as despesas acima descritas foi efetivada.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, juntamente à proposta, catálogos, folhetos técnicos, certificações do INMETRO e ABNT, folder ou prospecto contendo as especificações dos equipamentos, tais como: marca, modelo, descrição detalhada etc... e em razão das funções a que se destinam, os equipamentos devem possuir características de uso, qualidade, confiabilidade e durabilidade compatíveis com a linha broadcast de uso comum em emissoras de TV.

3.4. Especificação mínima para formação dos lotes

3.4.1 Lote **01** (Cota Reserva Participação Exclusiva de Empresas Pequenas Empresas EPP)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
1.1	MONITOR TV LED 60 POLEGADAS	unid	04	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
1.2	MONITOR TV LED 65 POLEGADAS	unid	04	R\$ 5.800,00	R\$ 23.200,00
1.3	MONITOR - TV LED 55 POLEGADAS	unid	06	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
1.4	SUPOORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA MONITOR DE 32 A 75 POLEGADAS.	unid	08	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
1.5	NOBREAK SENOIDAL POTÊNCIA MÍNIMA DE 6.000VA	unid	08	R\$ 9.800,00	R\$ 78.400,00

3.4.1.1 Monitor TV LED 60 polegadas

Características mínimas:

Resolução 3840 x 2160;
Leitor de Mídia via Porta USB;
02 (duas) portas USB;
Controle remoto;
Multimídia de rede e internet;
Reprodução de vídeo de internet;
Conectividade Wi-Fi, LAN, Bluetooth;
Entrada de vídeo componente, composto, 04 (quatro) entradas HDMI;
Saída de áudio digital (óptico);
Acessórios incluídos;
Alimentação 120/230 Vac (50/60 Hz);
Função Smart TV;
Firmware atualizável;
Bloqueio de canais;
Closed – caption;
Cabo de força;
Conversor para TV digital integrado;
Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe “A”.

3.4.1.2 Monitor TV LED 65 polegadas

Características mínimas:

Resolução 3840 x 2160;
Leitor de Mídia via Porta USB;
02 (duas) portas USB;
Controle remoto;
Multimídia de rede e internet;
Reprodução de vídeo de internet;
Conectividade Wi-Fi, LAN, Bluetooth;
Entrada de vídeo componente e composto e 04 (quatro) entradas HDMI;
Saída de áudio digital (óptico);
Acessórios incluídos;
Alimentação 120/230 Vac (50/60 Hz);
Função Smart TV;
Firmware atualizável;
Bloqueio de canais;
Closed – caption;
Cabo de força;
Conversor para TV digital integrado;
Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe “A”.

3.4.1.3 Monitor TV LED 55 polegadas

Características mínimas:

Resolução 3840 x 2160;
Leitor de Mídia via Porta USB;
02 (duas) portas USB;
Controle remoto;

Multimídia de rede e internet;
 Reprodução de vídeo de internet;
 Conectividade Wi-Fi, LAN, Bluetooth;
 Entrada de vídeo componente, composto e 04 (quatro) entradas HDMI;
 Saída de áudio digital (óptico);
 Alimentação 120/230 Vac (50/60 Hz);
 Função Smart TV;
 Firmware atualizável;
 Closed – caption;
 Cabo de força;
 Conversor para TV digital integrado;
 Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe “A”.

3.4.1.4 Suporte articulado de parede para monitor de 32 a 75 polegadas

Características mínimas:

Na cor preta;
 Sistema de ajuste PAN/TILT com giro horizontal de até 90°;
 Sistema de encaixe prático e rápido;
 Capacidade de carga mínima de 28kg;
 Fabricado em aço carbono;
 Acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas).

3.4.1.5 Nobreak Senoidal potência mínima de 6.000VA

Características mínimas:

Fator de Potencia 0,9;
 Saída senoidal pura;
 Tensão de entrada 120V ou 220V ou bivolt;
 Tensão de saída 120V ou 220V;
 Display com informações da rede, bateria, carga;
 Baterias internas;
 Engate para baterias externas;
 Regulação de saída de 5%;
 Variação de entrada +/- 20%;
 Cartão de Comunicação Inteligente Web/SNMP;
 Placa SNMP RJ45;
 Adaptador de rede SNMP/HTTP que permita ao usuário controlar e monitorar o nobreak remotamente via rede local através do protocolo TCP/IP.
 Software de gerenciamento local que possibilite monitorar os seguintes parâmetros:
 - Gerenciamento de tensão entrada e saída;
 - Gerenciamento de tensão da bateria;
 - Ajustar parâmetros de desligamento;
 - Gerenciar a porcentagem de carga do nobreak.

3.4.2 Lote 02

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
2.1	MESA DE AUDIO DIGITAL	unid	02	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00



	COM 16 CANAIS				
2.2	RACK 19 POLEGADAS 42U	unid	06	R\$ 2.310,00	R\$ 13.860,00
2.3	KIT DRIVER LTO 6 / 6,25 TB SAS COM 10 (DEZ) FITAS	unid	01	R\$ 26.916,67	R\$ 26.916,67
2.4	MESA DE VÍDEO (SWITCHER DE PRODUÇÃO)	unid	02	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
2.5	KIT DE ILUMINAÇÃO LED PORTÁTIL + BATERIA + TRIPÉ	unid	06	R\$ 1.030,67	R\$ 6.184,02
2.6	PROTETORES DE REDE CONTRA RAIOS	unid	04	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
2.7	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO	unid	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
2.8	DUPLICADOR DE CARTÃO	unid	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2.9	PLACA DE CAPTURA / REPRODUÇÃO SDI	unid	05	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00
2.10	PLACA DE CAPTURA HDMI	unid	04	R\$ 6.160,00	R\$ 24.640,00
2.11	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL EM TEMPO REAL	unid	01	R\$ 26.650,00	R\$ 26.650,00
2.12	GERADOR DE SINAIS DE REFERÊNCIA	unid	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
2.13	FILMADORA PROFISSIONAL COM TRIPÉ E BATERIAS	unid	03	R\$ 29.866,67	R\$ 89.600,01
2.14	CONVERSOR SD/HD SDI PARA FIBRA ÓTICA / FIBRA ÓTICA PARA SD/HD SDI (PAR)	unid	04	R\$ 2.536,67	R\$ 10.146,68
2.15	CÂMERAS PTZ	unid	08	R\$ 27.580,00	R\$ 220.640,00
2.16	PLACA DE VÍDEO HDMI	unid	04	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
2.17	CONVERSOR SD/HD SDI PARA HDMI/ HDMI PARA SDI SD/HD	unid	08	R\$ 2.236,67	R\$ 17.893,36
2.18	MESA (SWITCH DE CORTE)	unid	01	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00
2.19	CONVERSOR HDMI ÓTICO	unid	04	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
2.20	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO SDI	unid	01	R\$ 13.966,67	R\$ 13.966,67
2.21	TELEPROMPTER COMPLETO	unid	04	R\$ 5.273,33	R\$ 21.093,32



2.22	MÍDIA PARA DECK	unid	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
2.23	MONITOR DE AUDIO ATIVO	unid	02	R\$ 1.583,33	R\$ 3.166,66
2.24	GERADORES DE CARACTERES	unid	02	R\$ 7.566,67	R\$ 15.133,34
2.25	SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE SETORES 08 (OITO) PONTOS COM FIO	unid	02	R\$ 14.456,67	R\$ 28.913,34
2.26	MICROFONE DE LAPELA (PAR)	unid	06	R\$ 2.296,67	R\$ 13.780,02
2.27	SWITCH DE REDE 48 PORTAS	unid	02	R\$ 2.860,00	R\$ 5.720,00
2.28	PAINEL DE OPERAÇÃO PARA ROTEAMENTO	unid	01	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
2.29	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	unid	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
2.30	MATRIZ DE ROTEAMENTO DE SINAIS DE VÍDEO	unid	02	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
2.31	MICROFONE DINAMICO COM FIO	unid	10	R\$ 378,33	R\$ 3.783,30
2.32	ILHAS DE EDIÇÃO DE JORNALISMO	unid	03	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
2.33	MONITOR DUPLO DE 8 POLEGADAS	unid	02	R\$ 6.506,67	R\$ 13.013,34
2.34	EXIBIDOR (PLAYOUTS)	unid	02	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
2.35	FONE DE OUVIDO COM ABAFADOR	unid	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2.36	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT	unid	08	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
2.37	MONITOR LCD 3G – SDI FULL HD 17 POLEGADAS	unid	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00

3.4.2.1 Mesa de áudio digital com 16 canais:

Características mínimas:

16 pré-amplificadores de microfone;

04 entradas de linha;

Entrada AES;

04 retornos FX estéreo internos;
14 faders;
01 slot de expansão 64 x 64 para possibilidades adicionais de roteamento;
16 saídas de linha balanceadas;
01 saída de monitor de fone de ouvido;
Saída AES;
14 combinações de auxiliares;
Faders Iluminadores Multi-Cor;
Faders iluminados com cores diferentes para indicar o status dos envios auxiliares, equalizadores gráficos e envios FX;
Tela de toque colorida para configurar monitoramento, etiquetagem e atribuição de inserções e canais de correção;
66 canais de mixagem com dinâmica, EQ e roteamento;
35 sub-mixes e opções flexíveis de roteamento;
Equalizador gráfico de 28 bandas em cada matriz, mix e master principal;
Entrada Mic / Linha para qualquer saída $\pm 1,5$ dB, 20 a 20.000 Hz
THD: Sensibilidade do microfone -30 dBu: <0,01% a 1 kHz
Ruído Residual: Saída mestre, sem entradas roteadas, mix fader a 0 dB: <-86 dBu
Ruído de entrada de microfone (EIN) -126 dBu (150 Ohms fonte)
Mix Output Noise: <-86 dBu
Entrada de ruído: 1 entrada para misturar no ganho unitário: -84 dBu
CMRR: Mic a 1 kHz: -80 dBu
Atenuação do canal ligado : <120 dB
Atenuação do atenuador do canal : <120 dB
Mic-Mic : -100 dB a 1 kHz, -85 dB a 10 kHz
Linha - Linha : -100 dB a 1 kHz, -85 dB a 10 kHz
Ganho de Entrada: Microfone : design de bloco integrado de -5 a 58 dB em passos de 1 dB
Ajuste da linha : -10 a 16 dB
Painel de botões como e outros que forneçam acesso instantâneo a funções básicas como store, recall, next, mute e outras funções, sem ter que navegar por menus complexos;
Porta USB que permita salvar as configurações do mixer em um pen drive;
Permitir bloquear partes ou todo o console com perfis de usuário e permissões separados;
Alimentação : 90 a 240 VAC com detecção automática

3.4.2.2 Rack 19 polegadas 42U

Características mínimas:

Estante rack tipo piso fechado
Padrão 19 polegadas 42U;
Estrutura de aço;
Portas removíveis com orifícios para ventilação;
Cor grafite;
Teto com tampa bipartida e removível;
Pés com regulação de altura;
Acabamento superficial com pintura epóxi texturizada;
Ventilação de teto com 4 ventiladores.

3.4.2.3 Kit Driver LTO 6 / 6,25 TB SAS com 10 (dez) fitas

Características mínimas:

Driver externo com capacidade de gravação de 2,5 TB (nativo)/6,25 TB (comprimido);
Desempenho 1,4 TB/hora (comprimido);
Interface: 6GB/SAS;
SFF8088;
Criptografia LTFS, WORM e AES de 256 bits;
Interface Placa SAS e cabo incluso;
Fitas compatíveis com as características de gravação e reprodução do driver.

3.4.2.4 Mesa de vídeo (switcher de produção)

Características mínimas:

04 (quatro) entradas de vídeo SDI SD/HD de 10 bits alternável e 02 canais de áudio embutidos;
04 (quatro) entradas de vídeo HDMI Tipo A de 10 bits alternável e 02 canais de áudio embutidos;
05 saídas de vídeo BNC (04 Talkback SDI SD/HD de 10 bits alternável + 01 saída de programa);
01 saída auxiliar BNC SDI;
01 saída HDMI tipo A + 01 saída SDI BNC de múltiplas visualizações de mínimo 1 x10 (multiview);
Taxas SDI: 270M/1.5G/ 3G;
Total de entradas de áudio: 2 XLR de linha e 1 TRS para microfone;
Saídas de áudio: 1 x TRS para fone de ouvido;
02 canais de áudio incorporados na saída SDI;
Entradas de referência Tri-Sync ou Black Burst;
Sincronização de entrada de vídeo em todas as 08 entradas;
Conversores de taxa de quadros e formato em todas as 08 entradas;
Porta RS-422;
Conexão ethernet RJ 45;
Porta USB 2.0
Painel de controle por software incluído;
Alimentação 110-220 volts automática.

3.4.2.5 Kit de Iluminação Led Portátil + Bateria + Tripé

Características mínimas:

Potência entre 9 W e 15 W. Dimerizável de 0 a 100%;
Alimentação por bateria recarregável tipo NP – F550 / 570 ou similar;
Temperatura de cor de 3200/5600K;
160 Leds;
Possibilidade de uso em camcorders e na maioria das câmeras DSRL disponíveis no mercado;
Permitir uso em tripés de iluminação e suportes de luz;
Tripé de iluminação em alumínio anodizado com altura de 2 metros, no mínimo 2 estágios e suporte cargas de até 2,5 kg;
Bolsa de transporte apropriada acolchoada e em nylon;
Kit composto por:
02 Iluminadores de LED;
02 Tripés para LED;
02 Filtros brancos ou transparentes e 02 amarelos ou laranja;
Carregador de baterias 110-240 volts comutação automática, compatível com a bateria fornecida;
02 Baterias de íon de lítio;
02 Sapatas tipo Hot Shoe 1/4”;

02 Hand Grip;
01 Bolsa para transporte.

3.4.2.6 Protetores de Rede contra raios

Características mínimas:

Potência mínima de 2.500W;
Corrente máxima de clameamento a 710 Volts de 50A;
Centelhadores tipo Spacer Gap ajustáveis;
Tensão de centelhamento 1000V;
Potência máxima de consumo 8W;
Mínima corrente por fase 15A;
Corrente de queima dos fusíveis 10A;
Mínima corrente de pico (20uS) 5000A;
Mínima corrente de pico (8uS) 6000A;
Mínima tensão AC de entrada sem disparo 270 VAC;
Conector de entrada 20A / 250V / 5000W;
Configuração das Tomadas
Entrada e saída bifásica
127V + 127V + N/T
220V + N/T
220V + N/T
Frequência de rede 50/60Hz

3.4.2.7 Gravador digital de vídeo

Características mínimas:

Gravação de sinal SDI em cartão SD/UHS-II;
Exibição de sinal SDI de vídeo a partir de cartão SDXC;
Possuir 01 (uma) entrada BNC SDI;
Possuir 02 saídas de vídeo BNC SDI;
Possuir saída de Vídeo HMDI tipo A;
Entrada de referência BNC para sinais Tri-Sync e Black Burst;
Padrões de Vídeo SD:
• 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL
• 720p 50 /59.94 /60;
• 1080p 23.98 / 24 /25 /29.97 /30 /50 / 59.94 / 60;
• 1080i 50 / 59.94 / 60;
Padrões de Vídeo Ultra HD:
• 2160p 23.98 / 24 / 25 / 29.97 / 30;
Conformidade SDI: SMPTE 259M, 292M, 296M e 425M;
Codecs suportados:
• DNxHR;
• DNxHD;
• ProRes 422
• H.264;
Amostragem de Áudio com taxa de 48kHz e 24 bits;
Possuir, pelo menos, dois slots de cartão SD para reprodução/gravação;
Possuir botões de controle com funções de “play”, “rec”, “stop”, “avançar” e “retroceder”;
Possuir Tela integrada para monitoração de vídeo, áudio, tempo e configurações do menu;

Possuir porta USB-C para que possibilite controle e atualização do deck, com cabo USB acessório para ligação em PC;
Porta de controle RS-422 e Ethernet;
Possibilitar upload de arquivos via FTP;
Fonte de alimentação de 110 - 220 V AC;
Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, fontes, módulos traseiros, softwares e etc. (não é necessário o fornecimento de acessório para instalação em rack).

3.4.2.8 Duplicador de cartão

Características mínimas:

Possuir no mínimo 25 gravadores de cartões SD
Decodificadores em hardware de H.264 e H.265 internos
Capacidade para duplicações ao vivo
Capacidade de codificar e gravar simultaneamente em todas as unidades de cartões
Suporte a cartão SD Card no mínimo classe 10 UHS-I e UHS-II;
Gravação SD, HD e Ultra HD;
Entrada de Vídeo SDI;
01 saída de Vídeo SDI com loop;
Taxas SDI de 270Mb, 1.5G, 3G, 6G, 12G;
16 canais de entrada de áudio SDI embutidos;
16 canais de saídas SDI embutidos;
Codec de Gravação H.264 de 8 bits ou H.265 de 10 bits a 4:2:0 com áudio ACC;
SDI Óptico compatível com módulo óptico SMPTE opcional;
Saídas Ópticas com comutação automática de SD/HD/UHD de 10 bits;
25 compartimentos para cartões SD;
Controle de dispositivos por RS422 entrada e saída;
Porta ou miniporta USB 2.0 para atualizações de software;
Porta Ethernet compatível com 10/100/1000 BaseT;
Possibilidade de conexão em cascata de outras unidades compatíveis;
Modo de gravação de duplicação simultânea, sequencial ou em loop.

3.4.2.9 Placa de Captura/Reprodução SDI

Características mínimas:

04 entradas e/ou saídas de vídeo SDI SD/HD de 12 bits bidirecionais e configuráveis independentes;
16 canais de entradas de Áudio SDI embutidos em SD e HD;
16 canais de saídas de Áudio SDI embutidos em SD e HD;
Entrada de Sincronização Tri-Sync ou Black Burst;
PCI Express segunda geração de 4 vias, compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias.

3.4.2.10 Placa de captura HDMI

Características mínimas:

04 entradas de Vídeo HDMI Tipo A;
08 canais de entrada de áudio embutidos em SD/HD/UHD/4K;
PCI Express terceira geração de 8 vias;
Compatível com PCI Express de 8 e 16 vias.

3.4.2.11 Gravador de vídeo digital em tempo real

Composto por solução integrada de software e hardware, devendo atender as seguintes **características mínimas:**

Processador Intel tecnologia i7 ou superior;

Memória Ram de 16 GB;

Placa de vídeo com saída HDMI e SDI;

HD de sistema SSD 128GB;

02 HDs de 2TB (4TB vídeo) para armazenamento do material gravado;

Configuração Raid 3 ou 5;

Gabinete padrão rack 19 polegadas;

Placa de captura de vídeo com entrada SDI e HDMI;

Sistema operacional compatível com Windows;

Gravar no mínimo 02 canais;

Compatível com tecnologia WebRTC e NDI;

Edição de vídeo (triming) de arquivos gravados na biblioteca;

Permitir gravação automática através de agendamento por data, hora ou arquivo;

Permitir realizar gravações em múltiplas formas, como canais SD/HD-SDI e sinal ao vivo com os principais dispositivos de captura disponíveis no mercado;

Saída de preview;

Ser compatível com os principais codecs e encapsulamentos disponíveis no mercado;

Permitir a exportação de arquivos;

Permitir a exportação de arquivos via sistema ou via explorer;

Permitir a ingestão e importação de arquivos gravados em cartão Sandisk;

Gravação de vídeo com escolha da extensão;

Exibir na tela os níveis de áudio;

Marcador de tempo de início e duração da gravação;

Ajuste de áudio de entrada e saída;

Visualização do canal que está sendo gravado;

Permitir a transferência de arquivos diretamente para um storage ou unidade de disco na rede local;

Recurso de gravar e exibir vídeos simultaneamente;

Permitir a transmissão de áudio e vídeo via internet em tempo real (streaming);

Monitor 19 polegadas;

Teclado e mouse;

Alimentação 127 – 240 volts.

3.4.2.12- Gerador de sinais de referência

Características mínimas:

Com 6 (seis) saídas de referência Tri-Sync HD ou Black Burst em SD configurável;

Sistema de televisão selecionável via chaves externas:

625/25 PAL;

525/29.97 NTSC;

1080PsF/23.98;

1080PsF/24;

1080i/50;

1080i/59.94;

720p/50;

720p/59.94;

Taxas SDI 270M/1.5G;
Atualização via USB;
Software de atualização incluso;
Fonte de alimentação externa 127 – 220 volts inclusa.

3.4.2.13 Filmadora Profissional + Tripé + Baterias

Características mínimas:

Lente grande angular integrada 20x; 3 x 1/2.8 “Sensores CMOS;
1080p / 1080i / 720p;
Codecs XAVC-S, AVCHD 2.0, DV;
3G / HD / SD-SDI e saída HDMI;
Entradas XLR duplas;
Cartões Memory Stick PRO Duo e SDXC / SDHC;
Iris: f / 1.6 – f / 11; Distância focal: 4,1 – 82 milímetros (equivalente a 28,8 – 576 milímetros em 16: 9, formato de 35 mm);
Filtros embutidos Built-in Optical. Ganho -6, -3, 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30 dB, AGC;
Velocidade do obturador 1/3 – 1 / 10.000;
Iluminação mínima 1.2 Lux @ 60i (1/30 da velocidade do obturador, íris / ganho automático);
Formato de vídeo Xavc S HD¼MPEG4-AVC / H264 4: 2: 0 Longo perfil AVCHD: MPEG-4 AVC;
H.264 formato AVCHD compatível com 2.0 DV;
Formato de gravação: Xavc S 1920 x 1080p: 59,94 / 29,97 / 23,98 (50 Mb / s)AVCHD 1920 x 1080p: 59.94 – Modo PS (28 Mb / s) 1920 x 1080i: 59.94i / 29.97p / 23.98p – Modo FX (24 Mb / s), o modo de FH (17 Mb / s) 1440 x 1080i: @ 59.94 – modo HQ (9 Mb / s), o modo LP (5 Mb / s) 1280 x 720p: 59.94 – modo FX (24 Mb / s) , o modo de FH (17 Mb / s), o modo HQ (9 Mb / s) DV 720 x 576i: 59.94 (25 Mb / s);
Gravação / Tempo de Reprodução Xavc S HD @ LPCM 2 canais 50 Mbps. Aproximadamente 155 min com 64 GB de memória cartão de AVCHD @ LPCM 2 canais PS Modo. Aproximadamente 290 min com 64 GB cartão de memória. Aproximadamente 145 min com 32 GB cartão de memória AVCHD @ LPCM 2 canais FX Modo Aprox. 340 min com 64 GB cartão de memória Aprox. 170 min com 32 GB de memória cartão de AVCHD @ LPCM 2 canais FH Modo. Aproximadamente 450 min com 64 GB cartão de memória. Aproximadamente 225 min com cartão de memória de 32 GB DV. Aproximadamente 280 min com 64 GB cartão de memória. Aproximadamente 140 min com 32 GB cartão de memória;
Entradas Áudio 2 x 3 pinos XLR. 01 estéreo de 3,5 mm mini-jack;
Saídas 3G / HD / SD-SDI BNC;
HDMI tipo A, USB Multi;
Micro USB;
Composto BNC 1,0 Vpp, 75 Ohms;
Fone estéreo de 3,5 mm mini-jack;
Line Stereo 3,5 mm mini-jack;
Visor Built-in LCD 3.5 tipo LCD (aproximadamente 1,56 M pontos);
Visor: 0,39” tipo OLED (aproximadamente 1,44 M pontos);
01 Slot de cartão Memory Stick PRO Duo e SD / SDHC / SDXC compatíveis;
Wi-Fi: 802.11 b / g / n, Frequência: 2.4 GHz de banda de Segurança: WEP / WPA-PSK / WPA2-PSK;
Temperatura de Cor aproximadamente 5500K;
02 baterias tipo NP-F550;

Acessórios: capa de lente, case de câmera grande com espaço para baterias e demais partes salientes.

3.4.2.14 Conversor SD/HD SDI para Fibra Ótica / Fibra Ótica para SD/HD SDI (Par)

Características mínimas:

01 (uma) entrada de vídeo SD, HD e 12G de 10 bits alternável
01 (uma) entrada de fibra ótica
01 (uma) saída de vídeo SD, HD e 12G
Ajuste automático da entrada de vídeo SDI SD, HD e 12G na saída de fibra ótica
01 soquete SFP para fibra ótica SMPTE
16 canais de áudio embutidos nas entradas e saídas
Detecção automática de SDI SD, HD ou 12G
Reclocking
Permitir enviar e receber sinal SDI simultaneamente
Fonte de alimentação 127 / 220 volts incluída.

3.4.2.15 Câmeras PTZ:

Características mínimas:

Saídas de vídeo via NDI, 3G-SDI e/ou HDMI;
Formatos de vídeo: 1HD: 1080p / 60, 1080p / 50, 1080i / 60, 1080i / 50, 1080p / 30, 1080p / 25, 720p / 60, 720p / 50, 720p / 30, 720p / 25, 640x480p / 240
SD: 480i, 576i ;
Lente: Zoom óptico de no mínimo 30x e digital de 8x;
Ângulo de panorâmica: -170° a +170°;
Ângulo de inclinação: -30° a +90°;
Ângulo de visualização horizontal: ~ 65°;
Ângulo de visualização vertical: ~ 60°
Iluminação mínima: 0,5 lux;
Entrada de áudio: Entrada de áudio estéreo de 3,5 mm (linha);
Suporte de verificação via NDI®|HX;
Sistema de foco: Automático, manual;
Balanço de branco: Automático, manual, interno, externo;
Controle de ganho: Automático, manual;
Controle de exposição: Automático, manual;
Sensor: CMOS de 1/2, 8 pol., 2 megapixels;
Relação S/N: >50 dB;
Interface de usuário: Configuração, controle e monitoramento remoto via interface de usuário baseada na Web ou aplicativo;
Protocolo de controle: NDI®
Networking: 1 porta RJ45 para rede Ethernet 10/100 M;
Alimentação sobre Ethernet via POE+ (802.3at) e/ou alimentação externa já incluída.

Observações:

As câmeras deverão ser integradas física e funcionalmente ao sistema de movimentação de modo a formar um corpo único e com lente acoplada; O método de instalação poderá ser stand-alone (desktop) ou suspenso;
O sistema deverá possuir joystick ergonômico de pan e tilt, terminal Tally/Contact compatível com a câmera PTZ especificada;

Utilizar comandos seriais e via IP para controle das câmeras/Possibilidade de configuração via PC; Deverá ainda permitir o gerenciamento de até 50 câmeras via IP, 05 câmeras via RS-422 e endereçamento automático via IP;

Permitir o ajuste de pan, tilt, zoom, foco, iris, ganho, abertura e controle de branco;

Conter no mínimo 50 presets;

As câmeras deverão ser fornecidas com todos os acessórios de instalação e de controle para a movimentação de Pan/Tilt, Foco/Zoom e demais controles e ajustes necessários.

3.4.2.16 Placa de Vídeo HDMI

Características mínimas:

01 Saída de Vídeo SDI SD/HD/Ultra HD de 10 bits alternável;

01 saída de vídeo HDMI 2.0;

16 canais de saída de Áudio SDI embutidos em SD, HD e Ultra HD;

08 canais de saída de áudio embutidos em SD, HD e Ultra HD;

PCI Express segunda geração de 4 vias;

Compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias.

3.4.2.17 Conversores SD/HD SDI para HDMI / HDMI para SDI SD/HD

Características mínimas:

Permitir conversão de forma bidirecional;

Suportar sinais de vídeo 3G / HD / SD-SDI até 1080p60;

Entrada SDI com áudio embutido com saída HDMI;

Deve aceitar as resoluções 480i, 720p, 1080i e 1080p;

Entrada HDMI com saída SDI com áudio embutido;

Ambas as saídas com suporte à resolução 1920x1080p;

Fonte externa 127 – 220 volts inclusa.

3.4.2.18 Mesa (Switch de Corte):

Características mínimas:

08 (oito) entradas de vídeo SDI comutável HD-UHD de 10 bits;

12 saídas de vídeo (08 SDI + 01 saída auxiliar + 01 saída de programa + 01 saída SDI e 01 HDMI; de múltiplas visualizações de mínimo 1 x10 (multview);

Taxas SDI: 1.5G, 3G, 6G, 12G;

Total de entradas de áudio: 2 XLR de linha e 1 TRS para microfone;

Saídas de áudio: 1 x TRS para fone de ouvido;

02 canais de áudio incorporados na entrada;

Entradas de referência Tri-Sync ou Black Burst;

Sincronização de entrada de vídeo em todas as 8 entradas;

Conversores de taxa de quadros e formato em todas as 8 entradas;

Saídas de programa SDI comutável HD - UHD de 9 x 10 bits;

02 canais de áudio SDI incorporados na saída SDI;

Painel de controle por software incluído;

Suporte para painel broadcast opcional;

Operação remota disponível via pc ou mobile.

3.4.2.19 Conversor HDMI ótico:

Características mínimas:

Deve permitir transmitir sinais de vídeo HDMI, sinal RS 232 e áudio sobre fibra ótica por até 10

km;

Resolução de vídeo até 1920 x 1080P na frequência de 60Hz;

Padrão HDMI 1.3;

Conformidade com HDCP 1.2;

Sistema de proteção ESD integrado;

Transmissão de áudio estéreo externo independente;

Fonte externa 127 – 220 volts inclusa.

3.4.2.20 Distribuidor de vídeo SDI

Características mínimas:

Gabinete padrão rack 19 polegadas cada um contendo 4 placas de 1 x 8 (1 entrada e 8 saídas);

Fonte de alimentação bivolt interna ou externa;

Resolução de vídeo SDI :1080p/1080i/720 p/576i/480i;

Suporte a 3G-SDI (2.97Gbps) formato de vídeo SD-SDI (270Mbps), HD-SDI (1.485Gbps);

Distância de sinal de entrada e saída de até 400 metros para SD-SDI, 200 metros para HD-SDI e 100 metros para 3G-SDI;

Plug-and-play;

Auto detecção do sinal SDI.

3.4.2.21 Teleprompter completo

Características mínimas:

Composto por solução integrada de software e hardware, devendo atender as seguintes características mínimas:

Trabalhar com arquivos rtf, txt ou doc;

Preparado inclusive para câmeras PTZ;

Software de fácil operação;

Coifa em tecido;

Vidro refletivo Chrome;

Manípulo de fixação da câmera;

Suporte de fixação da câmera;

Manual de instruções;

Pedal para controle remoto com possibilidade de play, pausa, reiniciar e parar a rolagem do texto;

Pedal de baixo ruído não permitindo a captação do uso pelo microfone;

Compatível com plataforma Windows;

Bateria do pedal de longa duração de, pelo menos, 15 dias em uso e 180 dias em espera (stand-by).

3.4.2.22 Mídia para Deck

Características mínimas:

Tipo de cartão SDXC;

Capacidade de armazenamento 128 GB;

Classes de velocidade: C10;

Classe de velocidade UHS: 3

Taxa máxima de leitura de pelo menos 300 MB/s;

Taxa máxima de gravação de pelo menos: 260 MB/s;

3.4.2.23 Monitor de Áudio Ativo

Características mínimas:

Potência: 150 watts RMS;
Alto-Falante de 12';
Entrada Mic: XLR ou P10 (1/4');
Entrada Line: RCA ou XLR;
Porta USB para reprodução de arquivos de áudio em Pen-Drives;
Tecnologia Bluetooth;
Saída Line: XLR ou P10;
Equalizador Gráfico de 5 bandas (250hz / 750hz / 2Khz / 6Khz / 12 Khz);
Resposta de Frequência: 80hz – 20Khz;
Voltagem 110v ou 220v;
Cabo de força de 3 pinos.

3.4.2.24 Geradores de caracteres:

Características mínimas:

Composto por solução integrada de software e hardware, devendo atender as seguintes características mínimas:

Capacidade de exibição simultânea de 1 (um) canal de vídeo e gráficos em formato SD/HD-SDI / Capacidade de edição instantânea do crédito selecionado;

Interface gráfica do tipo Windows ou similar com uso de mouse e teclado;

Capacidade de inserção de gráficos e créditos;

Geração de gráficos;

Permitir a inserção de textos com efeitos como transparência e superposição;

Compatibilidade com fontes do tipo “TrueType” e suporte a línguas estrangeiras via padrão Unicode;

Permitir a atualização de informações ao vivo com a arte em exibição;

Compatível com plataforma Windows;

Saída de vídeo em HD/SD – SDI;

Entrada de vídeo em SD/HD – SDI;

Aplicação de texturas e objetos criados internamente ou externamente;

Inserção de logomarcas, tarjas, créditos, hora, e data multicamadas;

Suporte aos principais formatos de vídeo, fotos e codecs disponíveis no mercado (MOV,WMV, PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, TIF);

Deve ser fornecido com sistema operacional e hardware completamente compatíveis e recomendados pelo fabricante, instalado na estação com licenciamentos e manuais inclusos;

Kit teclado, mouse e monitor.

3.4.2.25 Sistema de intercomunicação entre setores 08 (oito) pontos com fio:

Características mínimas:

Distância de cabos entre setores de até 200 metros via conectores XLR de 5 pinos;

A estação base deve possuir:

Todos os botões de ligar e desligar, fala e escuta com todos os pontos remotos;

01 entrada de microfone;

Alto-falante embutido e fones de ouvido padrão;

Fone com parte traseira fechada para reduzir o ruído externo, protetores auriculares circumaurais e microfone com cancelamento de ruído;

Teclas com sinalização;

Padrão “rack” 19 polegadas;

Ajustes de volume frontal;

Botão de Mute;
Entrada de microfone XLR balanceada;
Microfone XLR Gooseneck;
Caixa de som embutida;
Fonte de alimentação incluída.
2 tomadas DSub de 15 pinos para Tally;
Tomada de entrada estéreo de 3,5 mm para combinação de fone de ouvido / microfone
Impedância do fone de ouvido 8-600 ohms 100 mW (min)
Soquete de fone de ouvido estéreo de ¼” (6,3 mm)
Impedância do fone de ouvido 8-600 ohms 100 mW (min)
Iluminação pescoço de ganso (DC 12 V)
08 tomadas de microfone XLR de 3 PINOS;
Condensador comutável e entrada dinâmica;
Nível do microfone -67 dB;
Resposta de frequência;
550-3,6 kHz, <+/- 3dB;
Unidades remotas:
08 beltpacks;
08 headsets (fone+microfone);

3.4.2.26 Microfone de Lapela (Par)

Características mínimas:

01 Par = 01 mic. lapela + 01 microfone de mão + base de recepção)
Frequência de RF 1920 a 1930MHz;
Display mostrando carga da bateria e nível de sinal;
Latência 19ms;
Receptor plug-on podendo ser intercalado a recepção por microfone de mão e lapela.

3.4.2.27 Switch de rede 48 Portas

Características mínimas:

Conexão fibra óptica;
Gigabit RJ-45 Portas: 2 x SFP+ Portas e 01 Serial Console Port;
PoE;
Padrão Rack 19”;
Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz;
Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p;
Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000Mbps no mínimo 4 (quatro) Slots SFP Gigabit;
10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 mínimo de 100m / 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 6 ou acima;
1000BASE-X: MMF, SMF;
Desempenho de Largura de Banda;
Backplane 104Gbps;
Alimentação automática 100 - 240 AC.

3.4.2.28 Painel de operação para roteamento

Características mínimas:

Painel físico para operação de roteamento compatível com a matriz de roteamento fornecida;

Apropriado para instalação em rack 19” com altura máxima de 1RU;
Possuir, pelo menos, 20 (vinte) teclas;
Acesso a todas as entradas e saídas disponíveis na matriz fornecida (exemplo: botão giratório, mudança de “páginas”, etc.);
Possuir indicação de fonte e destino em operação no corte da matriz;
Possibilitar roteamento baseado em nomes de fontes e destinos;
Porta Ethernet RJ-45 de comunicação;
Fonte de alimentação de 110 a 220V;
Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos de alimentação, fontes, módulos, softwares, etc.

3.4.2.29 Distribuidor de Vídeo

Características mínimas:

Deve conter entrada de vídeo em loop e no mínimo seis saídas;
Amplificador de áudio com entrada balanceada e isolada e seis saídas balanceadas cada;
Monitor de níveis de saída de áudio e vídeo através de Leds Bargraf;
Gabinete de uma unidade de rack;
Ajustes de ganhos de áudio;
Ajuste do ganho de vídeo;
Fonte de alimentação 110 – 220 volts inclusa.

3.4.2.30 Matriz de roteamento de sinais de vídeo

Características mínimas:

Roteador de sinais com capacidade para no mínimo doze sinais de entrada e doze saídas livremente roteáveis;
Constituído de chassi com no máximo 2 unidades de rack de altura;
12 entradas e 12 saídas SD-SDI de 10 bits, HD-SDI e 6G-SDI;
Detectar automaticamente entre SD, HD ou 6G-SDI e alternar instantaneamente os padrões;
Selecionar automaticamente entre SD-SDI, HD-SDI, 6G-SDI e DVB-ASI em cada entrada para que cada entrada possa executar, independentemente entre si, em relação: a resolução, a taxa, a varredura e a razão de aspecto do vídeo;
Suporte a SMPTE 424M, SMPTE 292M e SMPTE 259M;
Suporte aos seguintes formatos de vídeo:

- HD 1080p: 60 / 59,94 / 50 / 30 / 29,97 / 25 / 24 / 23,98;
- HD 1080i: 60 / 59,94 / 50;
- HD 720p: 60 / 59,94 / 50;
- SD NTSC: 525i / 59,94;
- SD PAL: 625i / 50.

Amostragem de áudio em 48kHz e 24-bit;
Amostragem de vídeo 4: 2: 2 e 4: 4: 4, 10-bit;
Entrada para referência de vídeo Tri-Sync/Black Burst;
Reclocking de sinal em todas as saídas;
Conectores BNC 75 ohms para sinais de entrada e saída;
Possibilitar controle via software Windows based (software de controle deve ser fornecido);
Possibilitar controle via painel físico externo;
Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos de alimentação, fontes, módulos, softwares, firmwares, etc.
Deve ser totalmente compatível com o item 3.4.2.28

3.4.2.31 Microfones dinâmico com fio

Características mínimas:

Microfone dinâmico unidirecional;
Impedância Nominal de 600ohms;
Resposta de frequência: 80Hz a 15KHz;
Sensibilidade 1KHz;
Mínima terminação de impedância 1K;
Sensibilidade do campo magnético 50Hz;
Frequência de 40 Hz - 16 kHz;
Conector XLR;
Cardioide

3.4.2.32 Ilhas de edição de jornalismo:

Composto por solução integrada de software e hardware, devendo atender as seguintes **características mínimas:**

Hardware de alta performance RAID de 4 TB;
Leitor de cartão de múltiplos formatos;
Monitor LCD 23 polegadas FULL HD, mouse e teclado;
Interface de hardware para os canais de áudio além das placas de som e conectores de entrada e saída incluídos;
Processador: Intel tecnologia I7 ou superior;
Memória Ram :16 GB;
Nvidia Gforce GTX 750/GT1030;
HD de sistema 1 HD SSD 256GB;
HD de armazenamento: 2 HDs de 2TB RAID para 4TB de vídeo com possibilidade de expansão conforme a necessidade;
Gabinete Industrial padrão rack 19 polegadas;
Leitor de cartão de múltiplos formatos;
Compatível com plataforma Windows;
Licença de 2 anos do Adobe Premiere Pro CC ou superior.

3.4.2.33 Monitores duplos de 8 polegadas

Características mínimas:

Entrada de Vídeo SDI;
Seleção automática entre SD, HD e 3G-SDI;
Saída loop;
Saída de Vídeo SDI 1 x SD/HD/6G-SDI de 10 bits com loop;
Entrada de Áudio SDI com 16 canais embutidos em SD, HD e UHD;
Saída de Áudio SDI com 16 canais embutidos em SD, HD e UHD;
SDI de definição padrão, SDI de alta definição e 6G-SDI
Sinalização Conector D de 9 pinos;
Suporte ao Formato SD/HD/Ultra HD;
Amostragem de Áudio para televisão de 48 kHz;
Amostragem de Vídeo 4:2:2 e 4:4:4;
Porta USB 2.0 para atualizações de software e Ethernet para configuração;
Visualização em tela das leituras de luminância, forma de onda, vetorscópico, padrão RGB, padrão YUV, Histograma, Nível e Fase de Áudio;

Formatos de vídeo suportados: 525i NTSC, 625i PAL, 720HD e 1080HD;
Padrão 19 polegadas.

3.4.2.34 Exibidor (Playouts)

Composto por solução integrada de software e hardware, devendo atender as seguintes **características mínimas:**

Deve ter capacidade de reproduzir áudio e vídeo em diferentes formatos e codecs;

No mínimo 01 playlist;

Mesa de corte digital integrada;

Exibir vídeos em tempo real sem necessidade de cadastro;

Exibir o tempo regressivo dos vídeos da playlist;

Arrastar e soltar arquivos da biblioteca para a playlist;

Compatibilidade com os principais codecs e encapsulamentos disponíveis no mercado;

Compatível com plataforma Windows;

Pesquisa de vídeos por título;

Pesquisa de vídeos por código;

Função pular em vídeos da Playlist;

Permitir pausar a playlist em execução;

Alerta com contagem regressiva para fim de vídeo;

Marcadores de tempo progressivo, regressivo e de duração;

Possibilidade de criar atalhos para teclas do teclado;

Edição de vídeo (TRIMING) a partir da biblioteca;

Canal de Streaming;

Gerador de gráficos e caracteres;

Preview de exibição;

Utilizar tecnologia WebRTC e NDI;

Controle de níveis de áudio;

Permitir remapeamento dos canais de áudio;

Capacidade mínima de armazenamento interno de 4TB;

Placa de saída de vídeo tipo DeckLink Mini Monitor 4K ou superior;

Gabinete padrão rack 19";

Placa de captura tipo Blackmagic Decklink Studio 4K ou compatível;

Tela de toque de 19 polegadas com entrada HDMI;

Sistema operacional Windows;

Deve ser fornecido com sistema operacional e hardware completamente compatíveis e recomendados pelo fabricante, instalados na estação com licenças e manuais inclusos.

3.4.2.35 Fone de ouvido com abafador:

Características mínimas:

Frequência de resposta 12 a 22.000 Hz;

Impedância 24 ohms;

Conector 3.5mm;

3.4.2.36 Conversor de Mídia Gigabit

Características mínimas:

01 (um) conector SC de fibra ótica Monomodo;

01 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) ou Fast Ethernet (10/100 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo;

Função FLP / Half duplex Flow Control;
Fonte de energia externa bivolt automática;
Permitir enlace com distâncias de até 20 km com taxa de transmissão de até 1 Gbps;
Comprimento de onda: (Tx) 1310 nm (Rx) 1550 nm;
Padrões IEEE 802.3 (10BASE-T), 802.3u (100BASE-TX), 802.3u (100BASE-FX), 802.3ab (1000BASE-T) e 802.3x;
Protocolos CSMA/CD e TCP/IP.

3.4.2.37 Monitor LCD 3G-SDI FULL HD 17 Polegadas:

Características mínimas:

Padrão rack 19 polegadas;
07 UR;
LED retroiluminado de 17 ";
Resolução 1920 x 1080;
Luminância / contraste 300cd / m². 400: 1
Entradas de vídeo 1x 3G / HD / SD-SDI e 2x HDMI tipo A;
01 entrada de Loop Thru 3G / HD / SD-SDI;
Resoluções de entrada:
1080p (23,98 / 24SF / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,95 / 60Hz),
1080i (50 / 59,94 / 60Hz),
720p (50 / 59,94 / 60Hz),
576i (PAL), 480i (NTSC)
Proporção da tela 16: 9, 4: 3
Entrada e saída de áudio integrado em SDI e HDMI;
Porta USB;
Entrada Lan
Suporte 3G-SDI, Blue Only, Safe Frame;
Pixel Zoom de até 8x
Alimentação externa 110-220 volts inclusa;
Kit para instalação em rack 19 polegadas incluindo parafusos e suporte

4. DO CONTRATO, ALTERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

4.1. A licitante vencedora assinará, no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação, o qual vigorará desde a data da sua assinatura por sessenta dias, ressalvadas as garantias dos equipamentos de no mínimo, doze meses, a partir do recebimento definitivo.

4.2. O contrato poderá ser alterado através de prévio ajuste entre as partes, com referência ao quantitativo, ora contratado, a depender da necessidade da Alese, não devendo exceder o limite estipulado em Lei.

4.3. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Geral da Tv Alese ou por representante devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Alese, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

4.4. A fiscalização de que trata este item, não exonera a futura contratada de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

4.5. Durante a vigência do Contrato, a Contratada deve manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

4.6. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

4.7. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao Coordenador Geral da TV Alese pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4.8. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar à Diretoria Geral para conhecimento e a Diretoria de Orçamento e Finanças o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a Contratante,

II. Solicitar à Contratada, ou obter da Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

4.8.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.9. A gestão do presente contrato será da Diretoria Geral, a quem compete :

a) o auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

b) o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

c) a aplicação de penalidades ao contratado;

d) a rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivo.

4.10. Da garantia

4.10.1 A garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.10.2 Durante todo o prazo de garantia, a contratada deverá, independentemente de ser ou não a fabricante, substituir todas as peças que apresentem quebras, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas constantes do item 3, sem nenhum ônus adicional para a Assembleia Legislativa.

4.10.3 Os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de até 03(três) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pela ALESE.

4.10.4. A licitante deverá assegurar que durante todo o período de garantia, o atendimento à chamada de substituição de peça ou equipamentos com defeitos, não será superior a 4 (quatro) horas, após comunicação oficial expedida pelo Coordenador Geral da TV Alese, caso a falha provoque a queda total do sinal da emissora, independente de ser dia útil, final de semana ou feriado. Nos demais casos o prazo máximo será de 72 (setenta e duas) horas e sem qualquer ônus adicional para a Assembleia Legislativa.

4.10.5 A licitante deverá substituir o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, de marca e modelo igual ou superior ao ofertado originalmente, nos seguintes casos:

4.10.5.1. Na ocorrência de 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 6 (seis) meses;

4.10.5.2. Findo o prazo para reparo, sem que esse tenha sido realizado e testado pelo setor fiscalizador da Assembleia Legislativa.

4.10.6 Nos casos em que seja necessária a remoção do equipamento do local de instalação para manutenção corretiva ou preventiva, a contratada deverá informar por escrito o motivo, bem como os dados do equipamento e prazo de devolução, sendo que deixará em substituição outro equipamento com características iguais ou superior.

4.10.7 A contratada deverá manter assistência técnica local para atendimento por telefone, remoto ou suporte técnico presencial.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto deste Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da

conformidade dos mesmos com as especificações exigidas no item 3 deste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

5.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.2. Os recebimentos provisórios e definitivos dos equipamentos ficarão a cargo da Coordenadoria de Material e Patrimônio da ALESE ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

5.3. O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

5.3.1. Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de fabricação visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

5.3.2. Condições da embalagem e/ou do material.

5.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

5.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

5.3.5. Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.3.6. Conter em seu rótulo as seguintes informações: característica, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

5.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos materiais.

5.6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.6.1. Correspondência de marca/modelo do equipamento com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da empresa.

5.6.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa.

5.6.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da ALESE, descrição dos equipamentos entregues, quantidades, preços unitários e totais.

5.7. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALESE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.7.1 Quando do recebimento definitivo, será lavrado um termo pelo Coordenador Geral da Tv Alese e Coordenador de Material e Patrimônio que fará parte do pagamento.

5.8. O representante da ALESE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Contratada:

a) Fornecer, acompanhados dos equipamentos, manuais completos de operação, e de manutenção em português, espanhol ou inglês.

b) Fornecer documentação com todos os parâmetros dos componentes dos sistemas, incluindo as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de sua eventual substituição.

c) Efetuar a entrega dos materiais em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do

recebimento da Nota de Empenho emitida pela ALESE.

- d)** Fornecer o equipamento de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- e)** Conter no rótulo dos equipamentos entregues as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f)** Substituir os equipamentos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo à licitante vencedora providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para a ALESE.
- g)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- h)** Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega dos equipamentos, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão da entrega do objeto contratado.
- i)** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências deste Poder. E dar ciência a ALESE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos materiais.
- j)** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a ALESE, ou ainda a terceiros, quando da entrega do material objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela ALESE.
- k)** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pela ALESE, comunicando, imediatamente a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- l)** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.2 Da Contratante:

- a)** Notificar, por escrito, a contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos.
- b)** Efetuar o pagamento do objeto ora contratado, na forma prevista na cláusula sétima deste contrato;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos objetos do presente contrato;
- d)** Responsabilizar-se pelo acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, a ser exercido pelo Coordenador Geral da TV Alese na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito presente no bem.
- e)** Proceder à verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes deste Termo de Referência e na licitação, para posterior emissão do aceite.
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a(s) licitante(s) vencedora(s) entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 3 deste Termo e na licitação.
- g)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela licitante vencedora ou por seus empregados quando da entrega dos materiais.
- h)** Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela licitante vencedora, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- i)** Notificar à licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
- j)** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos materiais.
- k)** Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7. O PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega definitiva dos equipamentos, no prazo de até 30 dias da apresentação, no protocolo deste Poder, da Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria Geral da Tv Alese e Coordenadoria de Material e Patrimônio e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças, acompanhada da documentação abaixo:

I- Termo de Recebimento Definitivo

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Certidões de FGTS, INSS e CNDT, conforme dispõe a Resolução nº 208/2001, do Tribunal de Contas de Sergipe.

7.2. Não haverá reajuste de preços. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

7.3. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 A licitante deverá apresentar atestado ou histórico de fornecimento de equipamentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se as licitantes vencedoras descumprirem as condições avençadas, ficará sujeitos às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) O transporte, disponibilização, carga, descarga e movimentação dos equipamentos e outros insumos, serão de responsabilidade da licitante vencedora e deverão ser feitos com os cuidados necessários para evitar danos às outras instalações existentes.

b) A Assembleia reserva-se ao direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela licitante vencedora.

c) Para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente Termo de Referência entrar em contato através do número (79) 3216-6643.

Aracaju, 07 de outubro de 2020.

Benildon Santana Luz
Coordenador Geral da Tv Alese



ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

PODERES : entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esse órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 014/2020.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6.1 do Edital, do Pregão Presencial Nº 004/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa; e
- 2) a Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob
nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº . _____ e do CPF nº . _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII,
da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 014/2020 da
Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta declaração deverá ser entregue juntamente com a proposta de preço e os documentos de habilitação, mas fora destes envelopes.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração faz parte dos documentos de habilitação.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta declaração faz parte dos documentos de habilitação.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no processo de Licitação nº 014/2020- Pregão Presencial nº 014/2020, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a)....., portador do CPF nº,DECLARA QUE :

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que, após a emissão dos documentos relativos-habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
- c) Que autoriza a Assembleia proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
- d) Que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indiretos necessários para fornecimento discriminados no Termo de Referência;
- e) Que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que não possui em seu Quadro Pessoal nenhum servidor ou dirigente deste PoderLegislativo
- g) Que o prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material/início dos serviços é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Aracaju, de de 2020 (data da abertura dos envelopes)

**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA**

À

Ref.: Licitação nº 014/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020

Prezados Senhores,

[Denominação e qualificação do Licitante, razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Municipal, número de telefone, e-mail e home page se houver], nos termos do Edital da Licitação em referência, vem apresentar sua Proposta Comercial:

1. OBJETO DA PROPOSTA :

Aquisição de sistema multimídia para captura, tratamento, gravação, armazenamento, corte, edição, finalização, transmissão e distribuição ao vivo e/ou gravada, de áudio e vídeo em padrão digital Full HD/HD/3G/SDI para TV Alese.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A Licitante declara que (i) analisou detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições, (ii) tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução do Contrato e (iii) a Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir as obrigações assumidas no âmbito do Contrato, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, nós, abaixo assinados, propomos o valor mensal para o Lote 01 de R\$ _____ e para o Lote 02 de R\$ _____, perfazendo ao final de doze meses o valor de R\$ _____, conforme abaixo discriminado.

LOTE 01 (Cota Reserva Participação Exclusiva de Empresas Pequenas Empresas EPP):

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1.1	MONITOR TV LED 60 POLEGADAS MARCA/MODELO:	unid	04		
1.2	MONITOR TV LED 65 POLEGADAS MARCA/MODELO:	unid	04		
1.3	MONITOR - TV LED 55 POLEGADAS MARCA/MODELO:	unid	06		
1.4	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA MONITOR DE 32 A 75 POLEGADAS. MARCA/MODELO:	unid	08		
1.5	NOBREAK SENOIDAL POTÊNCIA MÍNIMA DE 6.000VA MARCA/MODELO:	unid	08		
Total do Lote 01 por extenso:					



Lote 02:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
2.1	MESA DE AUDIO DIGITAL COM 16 CANAIS MARCA/MODELO:	unid	02		
2.2	RACK 19 POLEGADAS 42U MARCA/MODELO:	unid	06		
2.3	KIT DRIVER LTO 6 / 6,25 TB SAS COM 10 (DEZ) FITAS MARCA/MODELO:	unid	01		
2.4	MESA DE VÍDEO (SWITCHER DE PRODUÇÃO) MARCA/MODELO:	unid	02		
2.5	KIT DE ILUMINAÇÃO LED PORTÁTIL + BATERIA + TRIPÉ MARCA/MODELO:	unid	06		
2.6	PROTETORES DE REDE CONTRA RAIOS MARCA/MODELO:	unid	04		
2.7	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MARCA/MODELO:	unid	01		
2.8	DUPLICADOR DE CARTÃO MARCA/MODELO:	unid	01		
2.9	PLACA DE CAPTURA / REPRODUÇÃO SDI MARCA/MODELO:	unid	05		
2.10	PLACA DE CAPTURA HDMI MARCA/MODELO:	unid	04		
2.11	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL EM TEMPO REAL MARCA/MODELO:	unid	01		
2.12	GERADOR DE SINAIS DE REFERÊNCIA MARCA/MODELO:	unid	05		
2.13	FILMADORA PROFISSIONAL COM TRIPÉ E BATERIAS MARCA/MODELO:	unid	03		
2.14	CONVERSOR SD/HD SDI PARA FIBRA ÓTICA / FIBRA ÓTICA PARA	unid	04		



	SD/HD SDI (PAR) MARCA/MODELO:				
2.15	CÂMERAS PTZ MARCA/MODELO:	unid	08		
2.16	PLACA DE VÍDEO HDMI MARCA/MODELO:	unid	04		
2.17	CONVERSOR SD/HD SDI PARA HDMI/ HDMI PARA SDI SD/HD MARCA/MODELO:	unid	08		
2.18	MESA (SWITCH DE CORTE) MARCA/MODELO:	unid	01		
2.19	CONVERSOR HDMI ÓTICO MARCA/MODELO:	unid	04		
2.20	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO SDI MARCA/MODELO:	unid	01		
2.21	TELEPROMPTER COMPLETO MARCA/MODELO:	unid	04		
2.22	MÍDIA PARA DECK MARCA/MODELO:	unid	10		
2.23	MONITOR DE AUDIO ATIVO MARCA/MODELO:	unid	02		
2.24	GERADORES DE CARACTERES MARCA/MODELO:	unid	02		
2.25	SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE SETORES 08 (OITO) PONTOS COM FIO MARCA/MODELO:	unid	02		
2.26	MICROFONE DE LAPELA (PAR) MARCA/MODELO:	unid	06		
2.27	SWITCH DE REDE 48 PORTAS MARCA/MODELO:	unid	02		
2.28	PAINEL DE OPERAÇÃO PARA ROTEAMENTO MARCA/MODELO:	unid	01		
2.29	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO MARCA/MODELO:	unid	04		
2.30	MATRIZ DE ROTEAMENTO DE SINAIS DE VÍDEO MARCA/MODELO:	unid	02		
2.31	MICROFONE DINAMICO COM FIO	unid	10		



	MARCA/MODELO:				
2.32	ILHAS DE EDIÇÃO DE JORNALISMO MARCA/MODELO:	unid	03		
2.33	MONITOR DUPLO DE 8 POLEGADAS MARCA/MODELO:	unid	02		
2.34	EXIBIDOR (PLAYOUTS) MARCA/MODELO:	unid	02		
2.35	FONE DE OUVIDO COM ABAFADOR MARCA/MODELO:	unid	10		
2.36	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MARCA/MODELO:	unid	08		
2.37	MONITOR LCD 3G – SDI FULL HD 17 POLEGADAS MARCA/MODELO:	unid	02		
Valor total do Lote 02:					

2.3. Esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

2.4. Esta Proposta Comercial é irrevogável, irretroatável e incondicional.

Aracaju, de de 2020.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº /2020

Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais
Permanentes que entre si fazem a Assembleia
Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento de material de consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, C.G.C. nº13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela seu Presidente Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes e nesta Capital e do outro, estabelecida na , bairro , inscrita no C.N.P.J. sob nº , Inscrição Estadual nº , denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. inscrito no C.P.F. nº , R.G nº , na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e, ainda, pela Lei Estadual nº 6.206/2007, alterada pela Lei nº 7.996/2015 , Lei Federal nº 13.455 de 26 de junho de 2016 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei Complementar nº 123/06 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e com base na **LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PREGÃO Nº 014/2020**, conforme o Processo Nº 01206-0/2020, têm justo e contratado por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ajuste objetiva a Aquisição pela Contratante de sistema multimídia para captura, tratamento, gravação, armazenamento, corte, edição, finalização, transmissão e distribuição ao vivo e/ou gravada, de áudio e vídeo em padrão digital Full HD/HD/3G/SDI para TV Alese, conforme as especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Anexo I do ato convocatório, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. O fornecimento a que se refere à cláusula anterior, objeto deste contrato compreenderá o fornecimento de:

Lote 01 (Cota Reserva Participação Exclusiva de Empresas Pequenas Empresas EPP)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
1.1	MONITOR TV LED 60 POLEGADAS MARCA/MODELO:	unid	04		
1.2	MONITOR TV LED 65 POLEGADAS MARCA/MODELO:	unid	04		
1.3	MONITOR - TV LED 55 POLEGADAS MARCA/MODELO:	unid	06		
1.4	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA MONITOR DE 32 A 75 POLEGADAS. MARCA/MODELO:	unid	08		
1.5	NOBREAK SENOIDAL POTÊNCIA MÍNIMA DE 6.000VA MARCA/MODELO:	unid	08		

Lote 02

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
2.1	MESA DE AUDIO DIGITAL COM 16 CANAIS MARCA/MODELO:	unid	02		
2.2	RACK 19 POLEGADAS 42U MARCA/MODELO:	unid	06		
2.3	KIT DRIVER LTO 6 / 6,25 TB SAS COM 10 (DEZ) FITAS MARCA/MODELO:	unid	01		
2.4	MESA DE VÍDEO (SWITCHER DE PRODUÇÃO) MARCA/MODELO:	unid	02		
2.5	KIT DE ILUMINAÇÃO LED PORTÁTIL + BATERIA + TRIPÉ MARCA/MODELO:	unid	06		
2.6	PROTETORES DE REDE	unid	04		



	CONTRA RAIOS MARCA/MODELO:				
2.7	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MARCA/MODELO:	unid	01		
2.8	DUPLICADOR DE CARTÃO MARCA/MODELO:	unid	01		
2.9	PLACA DE CAPTURA / REPRODUÇÃO SDI MARCA/MODELO:	unid	05		
2.10	PLACA DE CAPTURA HDMI MARCA/MODELO:	unid	04		
2.11	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL EM TEMPO REAL MARCA/MODELO:	unid	01		
2.12	GERADOR DE SINAIS DE REFERÊNCIA MARCA/MODELO:	unid	05		
2.13	FILMADORA PROFISSIONAL COM TRIPÉ E BATERIAS MARCA/MODELO:	unid	03		
2.14	CONVERSOR SD/HD SDI PARA FIBRA ÓTICA / FIBRA ÓTICA PARA SD/HD SDI (PAR) MARCA/MODELO:	unid	04		
2.15	CÂMERAS PTZ MARCA/MODELO:	unid	08		
2.16	PLACA DE VÍDEO HDMI MARCA/MODELO:	unid	04		
2.17	CONVERSOR SD/HD SDI PARA HDMI/ HDMI PARA SDI SD/HD MARCA/MODELO:	unid	08		
2.18	MESA (SWITCH DE CORTE) MARCA/MODELO:	unid	01		
2.19	CONVERSOR HDMI ÓTICO MARCA/MODELO:	unid	04		
2.20	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO SDI MARCA/MODELO:	unid	01		
2.21	TELEPROMPTER COMPLETO MARCA/MODELO:	unid	04		
2.22	MÍDIA PARA DECK MARCA/MODELO:	unid	10		
2.23	MONITOR DE AUDIO	unid	02		



	ATIVO MARCA/MODELO:				
2.24	GERADORES DE CARACTERES MARCA/MODELO:	unid	02		
2.25	SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE SETORES 08 (OITO) PONTOS COM FIO MARCA/MODELO:	unid	02		
2.26	MICROFONE DE LAPELA (PAR) MARCA/MODELO:	unid	06		
2.27	SWITCH DE REDE 48 PORTAS MARCA/MODELO:	unid	02		
2.28	PAINEL DE OPERAÇÃO PARA ROTEAMENTO MARCA/MODELO:	unid	01		
2.29	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO MARCA/MODELO:	unid	04		
2.30	MATRIZ DE ROTEAMENTO DE SINAIS DE VÍDEO MARCA/MODELO:	unid	02		
2.31	MICROFONE DINAMICO COM FIO MARCA/MODELO:	unid	10		
2.32	ILHAS DE EDIÇÃO DE JORNALISMO MARCA/MODELO:	unid	03		
2.33	MONITOR DUPLO DE 8 POLEGADAS MARCA/MODELO:	unid	02		
2.34	EXIBIDOR (PLAYOUTS) MARCA/MODELO:	unid	02		
2.35	FONE DE OUVIDO COM ABAFADOR MARCA/MODELO:	unid	10		
2.36	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MARCA/MODELO:	unid	08		
2.37	MONITOR LCD 3G – SDI FULL HD 17 POLEGADAS MARCA/MODELO:	unid	02		

2.2.As especificações técnicas dos equipamentos encontram-se previstas no item 3.4 do Termo de Referência - Anexo I da LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PREGÃO Nº 014/2020 , que faz parte

integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E GARANTIA

4.1. O presente contrato poderá ser alterado através de prévio ajuste entre as partes, com referência ao quantitativo, ora contratado, a depender da necessidade da Contratante, não devendo exceder o limite estipulado em Lei.

4.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Geral da TV Alese ou por representante devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

4.3. A fiscalização de que trata este item, não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

4.4. Durante a vigência do Contrato, a Contratada deve manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

4.5. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

4.6. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao Coordenador Geral da TV Alese pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4.7. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar à Diretoria Geral para conhecimento e a Diretoria de Orçamento e Finanças o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a Contratante,

II. Solicitar à Contratada, ou obter da Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.8. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.9. A gestão do presente contrato será da Diretoria Geral, a quem compete:

- a) o auxílio na revisão das cláusulas contratuais;
- b) o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;
- c) a aplicação de penalidades ao contratado;
- d) a rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivo.

4.10. Da garantia

4.10.1 A garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.10.2 Durante todo o prazo de garantia, a contratada deverá, independentemente de ser ou não a fabricante, substituir todas as peças que apresentem quebras, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência- ANEXO I do Pregão 014/2020 bem como na sua proposta, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

4.10.3 Os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de até 03(três) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pela Contratante.

4.10.4. A Contratada deverá assegurar que durante todo o período de garantia, o atendimento à chamada de substituição de peça ou equipamentos com defeitos, não será superior a 4 (quatro) horas, após comunicação oficial expedida pelo Coordenador Geral da TV Alese, caso a falha provoque a queda total do sinal da emissora, independente de ser dia útil, final de semana ou feriado. Nos demais casos o prazo máximo será de 72 (setenta e duas) horas e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.10.5. A Contratada deverá substituir o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, de marca e modelo igual ou superior ao ofertado originalmente, nos seguintes casos:

4.10.5.1. Na ocorrência de 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 6 (seis) meses;

4.10.5.2. Findo o prazo para reparo, sem que esse tenha sido realizado e testado pelo setor fiscalizador da Contratante.

4.10.6 Nos casos em que seja necessária a remoção do equipamento do local de instalação para manutenção corretiva ou preventiva, a contratada deverá informar por escrito o motivo, bem como os dados do equipamento e prazo de devolução, sendo que deixará em substituição outro equipamento com características iguais ou superior.

4.10.7 A contratada deverá manter assistência técnica local para atendimento por telefone, remoto ou suporte técnico presencial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto deste Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações exigidas no Termo de Referência- ANEXO I do Pregão 014/2020, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

5.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.2. Os recebimentos provisórios e definitivos dos equipamentos ficarão a cargo da Coordenadoria de Material e Patrimônio da Contratante ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

5.3. O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

5.3.1. Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de fabricação visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

5.3.2. Condições da embalagem e/ou do material.

5.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

5.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

5.3.5. Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e

de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.3.6. Conter em seu rótulo as seguintes informações: característica, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

5.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos materiais.

5.6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.6.1. Correspondência de marca/modelo do equipamento com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da empresa.

5.6.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência- ANEXO I do Pregão 014/2020 e constantes na proposta da Contratada.

5.6.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da Contratante, descrição dos equipamentos entregues, quantidades, preços unitários e totais.

5.7. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.7.1 Quando do recebimento definitivo, será lavrado um termo pelo Coordenador Geral da Tv Alese e Coordenador de Material e Patrimônio que fará parte do pagamento.

5.8. O representante da Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Contratada:

a) Fornecer, acompanhados dos equipamentos, manuais completos de operação, e de manutenção em português, espanhol ou inglês.

b) Fornecer documentação com todos os parâmetros dos componentes dos sistemas, incluindo as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de sua eventual substituição.

c) Efetuar a entrega dos materiais em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência- ANEXO I do Pregão 014/2020, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

d) Fornecer o equipamento de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

e) Conter no rótulo dos equipamentos entregues as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

f) Substituir os equipamentos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo à licitante vencedora providenciar a reposição, em no máximo

05 (cinco) dias, sem ônus para a Contratante.

g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

h) Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega dos equipamentos, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão da entrega do objeto contratado.

i) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante. E dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos materiais.

j) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a Contratante, ou ainda a terceiros, quando da entrega do material objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

k) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Contratante, comunicando, imediatamente a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.2 Da Contratante:

a) Notificar por escrito, a contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos.

b) Efetuar o pagamento do objeto ora contratado, na forma prevista na cláusula sétima deste contrato;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos objetos do presente contrato;

d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, a ser exercido pelo Coordenador Geral da TV Alese na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito presente no bem.

e) Proceder à verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes Termo de Referência- ANEXO I do Pregão 014/2020, bem como proposta da contratada, e na licitação, para posterior emissão do aceite.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar em desconformidade com as especificações constantes Termo de Referência- ANEXO I do Pregão 014/2020, sua proposta e na licitação.

g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela licitante vencedora ou por seus empregados quando da entrega dos materiais.

h) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

j) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos materiais.

k) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega definitiva dos equipamentos, no prazo de até 30 dias da apresentação, no protocolo da Contratante, da Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria Geral da Tv Alese e Coordenadoria de Material e Patrimônio e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças, acompanhada da documentação abaixo:

I- Termo de Recebimento Definitivo

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Certidões de FGTS, INSS e CNDT, conforme dispõe a Resolução nº 208/2001, do Tribunal de Contas de Sergipe.

7.2. Não haverá reajuste de preços. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

7.3. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

7.4. O pagamento obedecerá ao disposto na Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas de Sergipe

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO FORNECIMENTO

Pelo perfeito fornecimento dos equipamentos contratados, conforme a cláusula anterior, será pago à Contratada o valor total de R\$ ().

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. No interesse deste Poder, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato, **vigorar**á desde a data da sua assinatura por **60 (sessenta dias)**, ressalvadas as garantias dos equipamentos de no mínimo, doze meses, a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas do objeto deste Contrato, conforme consta dos autos, obedecerão a: Função – Subfunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0062.0278 – Manutenção da Tv Alese**; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: **4.4.90.00. Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas**. Item de gasto: **4.4.90.52.33**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 1 % (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3.1. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e execução do contrato;

12.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Independente de transcrição, farão parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no Edital referente à Licitação nº 014/2020- Pregão nº 014/2020 e, no que couber, na proposta da CONTRATADA.

13.2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indiretos necessários para fornecimento discriminados neste Contrato e Termo de Referência.

13.3. O transporte, disponibilização, carga, descarga e movimentação dos equipamentos e outros insumos, serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser feitos com os cuidados necessários para evitar danos às outras instalações existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju/Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju/SE, de de 2020.

Deputado Luciano Bispo de Lima

Presidente - Contratante

Deputado Jeferson Andrade

1º Secretário – Contratante

**FIRMA
Contratada**

Testemunhas: _____
